XII - DA QUALIFICAÇÃO

Art. 33°. - O processo de qualificação do trabalho de dissertação do Mestrado em SAÚDE DA MULHER – etapa pré-banca, consistirá em uma etapa:

 Apresentação dos resultados obtidos no projeto de intervenção desenvolvido no Programa, diante de uma Pré-banca, sendo esta designada pelo Colegiado do programa e constituída pelo orientador do aluno, como presidente, e por mais 02 (dois) membros titulares e um suplente, integrantes do corpo docente do próprio PPG, de outro PPG da UFPI ou convidado de outra instituição. Esta segunda etapa do processo de qualificação deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) meses após o ingresso do aluno no Programa. Os créditos referentes às disciplinas deverão ser cursados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses.

O exame de qualificação – etapa pré-banca constará dos seguintes itens:

a) a entrega do relatório do projeto de Intervenção ou de inovação tecnológica deverá ser feita na Coordenação do Curso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da integralização do período de qualificação;

b) os membros da banca terão como tarefa julgar o Projeto de Intervenção ou Inovação tecnológica ;

c) o resultado da avaliação do Exame de Qualificação – etapa pré-banca será expresso mediante uma das seguintes menções: Aprovado (Ap) ou Não Aprovado (NAp);

d) o aluno que não obtiver êxito no Exame de Qualificação – etapa pré-banca terá direito somente a uma nova oportunidade, no prazo máximo de 03 (três) meses;

e) se a aprovação ocorrer com restrições, o aluno terá que fazer as modificações sugeridas e apresentá-las na sua dissertação;

f) se for reprovado pela segunda vez no processo de qualificação, o aluno será desligado do Programa.